



Administração de Resultados
Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone (051) 711 2117 - CEP 96801 906 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N.º 4.555, de 05 de dezembro de 1996.

REGULAMENTA A LEI N. 2.914, DE 23 DE JULHO DE 1996 QUE PREVÊ A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE BALANÇAS PARA AFERIÇÃO DE PESO NOS PONTOS E VEÍCULOS DE VENDA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica regulamentada a lei n. 2.914 de 23 de julho de 1996, que prevê a obrigatoriedade da instalação de balanças para aferição de peso, nos pontos e veículos de venda de botijões de gás liquefeito de petróleo, no Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.

ARTIGO 2º - As penalidades serão impostas por motivos de denúncias de pessoas ou através do conhecimento pelo setor de fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.

ARTIGO 3º - Após a aplicação da primeira penalidade fica o infrator sujeito ao pagamento de multa equivalente a dez UPM's podendo encaminhar, reclamação escrita à autoridade coatora dentro do prazo de 05 dias contados da lavratura do auto de infração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso ocorrer o deferimento da reclamação haverá o estorno e a devolução do valor pago relativo à multa aplicada.



Administração de Resultados

Gabinete do Prefeito


Praça da Bandeira, s/nº - Fone (051) 711 2117 - CEP 96801 906 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorrer o indeferimento da reclamação o infrator poderá, no prazo de 10 dias, a contar deste indeferimento, encaminhar pedido de reconsideração à mesma autoridade, quando for apresentado argumento novo que ilida a decisão anterior.


ARTIGO 4º - O recurso administrativo poderá ser impetrado a contar da notificação por escrito e aplicação de multa equivalente a 10(dez) UPM's.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 1996.


DR. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se


CLAITON FERNANDES
Secretário Municipal da Administração